



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 098/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 24 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.

ENIO JOSÉ CELI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 018/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 018/2018, altera a Lei Municipal nº 2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.**

Após análise da concessionária de energia elétrica para a efetivação de convênio com o Município foi constatado por aquela haverem referências na redação original da lei sem correlação com o objeto desta, motivo pelo qual estamos fazendo as adequações para possibilitar o aceite do convênio com a concessionária.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO em 28/05/18
Câmara Municipal de Vereadores:
Ponte Preta-RS

APB

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/05/2018

APB



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 018/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a concessionária de energia elétrica local o convênio ou contrato a que se refere o § 1º do art. 7º”.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº2.077/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 24 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

JOSIEL FERNANDO GRISELI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Administração 2017 | 2020

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24 / 05 / 18

_____ *JFB*